Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 81 - ☎ (013) 847-1811
CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo

E-mail - miracatu@mbonline.com.br
http://www.mbonline.com.br/valedoribeira/miracatu

LEI Nº 1.069/97, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.997.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO E ADITAMENTOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DE ESPORTES E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JORGE K. TENGUAM, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através do Senhor Prefeito Municipal, firmar Convênio e Aditamentos com o Estado de São Paulo, pela sua Secretaria de Estado dos Negócio de Esportes e Turismo, visando a realização de obras e objetos de interesse do Município.

ARTIGO 2º - Para fins de normalização do Convênio, o Poder Executivo, através do Prefeito Municipal, poderá firmar os termos e compromissos necessários assumindo as responsabilidades decorrentes, inclusive financeiras e ofertando a documentação pertinente; poderá outrossim receber o quanto devido pelo ajuste e ofertar aquilo que lhe for solicitado.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria consignada no Orçamento vigente, suplementada e/ou adicionada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIRACATU, 5 de Dezembro de 1997

JORGE K. TENGUAM
PREFEITO MUNICIPAL